



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

*Termo de Cooperação entre o Ministério Público da União, por meio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no âmbito trabalhista e de disponibilizar à PRT9ª Região o acesso à base de dados do CREA-PR.*

Pelo presente Convênio, a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/MPT**, doravante denominada PRT 9ª, inscrita no CNPJ n.º 26.989.715/0040-19, com endereço na Avenida Vicente Machado, 84, Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Procurador-Chefe, Dr. GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA; e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, doravante denominado CREA-PR, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.639.384/0001-59, com sede na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Joel Krüger; têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

**1.1** O presente Termo de Cooperação tem por objeto:

- A) a articulação, a interação e a conjugação de esforços entre as partes convenientes, cada um no âmbito de suas atribuições legais, objetivando estabelecer mecanismos de ação conjunta entre a PRT 9ª e o CREA-PR para agilizar e ampliar iniciativas de interesse social no âmbito trabalhista, em especial no que se refere às atividades relacionadas às áreas da engenharia, agronomia, geociências, segurança do trabalho e acessibilidade;
- B) disponibilizar o acesso ao banco de dados do CREA-PR, possibilitando a realização de consultas *on line* por parte da PRT 9ª, para subsidiar a atuação e o planejamento de suas atividades.

**Cláusula Segunda – Das atribuições e obrigações:**

**2.1** Compete ao CREA-PR:

- A) dar ciência à PRT 9ª sobre irregularidades apuradas em razão de sua atuação fiscalizatória, relacionadas ao objeto do presente convênio, principalmente em relação a processos decorrentes de descumprimento ao disposto nas Normas Brasileiras (NBRs), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que tramitam no CREA-PR e que envolvam situações de gravidade que ensejam a adoção de medidas urgentes;
- B) viabilizar à PRT 9ª o acesso ao seu banco de dados, mediante uso de senha, possibilitando, dessa forma, a consulta às informações relativas aos processos de fiscalização de obras,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

licitações e serviços, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e registros de pessoas físicas e jurídicas;

- C) divulgar o presente Termo de Cooperação, através de seus meios de comunicação, para dar conhecimento aos profissionais, empresas, Entidades de Classe registrados no CREA-PR e à sociedade em geral, sobre a parceria firmada com a PRT 9ª.

**2.2 Compete à PRT 9ª:**

- A) propor ações quando se fizer necessário, adotando as medidas legais a partir das situações comunicadas pelo CREA-PR, em especial nos casos de serviços e obras em execução ou concluídos, com caráter público ou privado, preventivamente em situações de risco ou onde já tenham ocorrido sinistros ou acidentes;
- B) encaminhar ao CREA-PR a relação de funcionários da PRT 9ª para os quais deverão ser disponibilizadas as senhas para o acesso ao banco de dados do CREA-PR;
- C) divulgar o presente Termo de Cooperação, através de seus meios de comunicação, para dar conhecimento aos integrantes da PRT 9ª e à sociedade em geral sobre a parceria firmada com o CREA-PR.

**Cláusula Terceira – Da integração de ações**

**3.1** Fica estabelecido um canal de comunicação permanente entre a PRT 9ª e o CREA-PR para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.

**3.2** A PRT 9ª e o CREA-PR poderão promover ações conjuntas, bem como estabelecer grupos de trabalho, visando à discussão, aplicação, adequação e aperfeiçoamento do objeto do presente convênio, bem como à troca de informações e agilização de resultados.

**Cláusula Quarta – Dos recursos**

**4.1** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, cabendo a cada uma das partes arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**Cláusula Quinta - Da alteração**

**5.1** O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**Cláusula Sexta – Do prazo**

**6.1** O prazo de vigência deste convênio tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termo aditivo, a critério das partes.

**Cláusula Sétima – Da denúncia**

**7.1** O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**Cláusula Oitava – Da Publicação**


8.1 A publicação resumida deste Termo de Cooperação no Diário Oficial da União deverá ser providenciada pela PRT 9ª, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Nona - Do Foro Competente**

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - Subseção Curitiba, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Convênio.

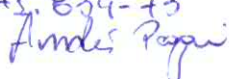
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em três vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

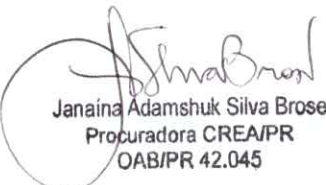
  
GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região

  
JOEL KRÜGER  
Presidente  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Testemunhas:

Nome: ANDRÉ VINÍCIUS PAGANI SZAJDA  
CPF: 050.121.839-73  
Assinatura: 

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

  
Janaina Adamshuk Silva Brose  
Procuradora CREA/PR  
OAB/PR 42.045